

# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 –Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 900  
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

---

## TERMO DE DISTRATO

### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 101/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA SÓLIDA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SÓLIDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.835.372/0001-63, com sede na Rua Zilda de Barros Franco, n.º95, Bairro Nova Pousa Alegre, Município de Pousa Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550.000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Flávio Henrique Cobra Borges**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº. M-6.890.127 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 918.320.126-20, residente e domiciliado na Rua Policarpo Gonçalves Campos, nº.240, Bairro Pousada dos Campos II, Município de Pousa Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica **RESCINDIDO** o presente contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS - SEMOB**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes para todos que se produzam os efeitos legais.

Itajubá, 21 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento

**SÓLIDA ENGENHARIA LTDA**  
**Flávio Henrique Cobra Borges**  
Representante Legal

**VISTO DO PROJU:**

---